Aprovar e homologar a realização da aba de credenciamento de profissionais e empresas que trabalham com Athis.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT no exercício das competências e prerrogativas de que trata os artigos 29 e 30 do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 11 de junho de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a realização de banco de dados ATHIS encontra-se no plano de trabalho da CEP CAU/MT, devidamente aprovado em 23 de fevereiro de 2022 por meio da Deliberação n.º 818/2022 CEP CAU/MT.

Considerando que a demanda citada foi encaminhada ao jurídico do CAU/MT, por meio do protocolo n.º 1495758/2022, conforme segue:

*“...*

*A CEP CAU/MT pretende incluir no site do CAU/MT uma aba de credenciamento de profissionais e empresas que trabalham com Athis, a divulgação prevê nome, número do registro no CAU, endereço, e-mail e Telefone. A implantação da aba no site tem como objetivo promover arquitetura e urbanismo para todos, conforme missão do CAU e contribuir em diversas esferas sociais, auxiliando a sociedade para localizar profissionais que trabalham na área citada. Ainda sobre o caso, o CAU promove anualmente parte do recurso no intuito de promover parceria na prestação de serviços na área de assistência técnica habitacional de interesse social.*

*Desta forma, requer-se parecer jurídico sobre a legalidade do ato administrativo e instrução de como deve ser realizado).“*

Considerando que o jurídico do CAU/MT realizou o Parecer Referencial n.º 09/2022 -ASSJUR02, encaminhado em 24 de maio de 2022 no qual conclui:

*“...perfeitamente cabível e também necessário o banco de dados questionado, tendo inclusive previsão na lei, conforme acima. Trata-se de um banco de dados que conterá informações relevantes e indispensáveis sobre o interesse da pessoa jurídica ou física em participar do ATHIS através de licitações e contratações públicas.*

*5. Além disso, ressalta-se o critério de publicidade, uma vez que será publicado em veículo oficial – cumprindo o princípio constitucional da publicidade. Assim, também será uma ferramenta para difundir o ATHIS buscando alcançar maior número de profissionais que podem participar.*

*6. Neste caso, pode assim o CAU/MT criar uma página no próprio site institucional com informações relativas ao ATHIS, além de criar um banco de dados proporcionará publicitar os atos para alcance de profissionais interessados.”*

Considerando a competência da CEP CAU/MT, conforme o art. 96 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019 e tendo em vista que a referida Comissão aprovou a realização da aba de credenciamento de profissionais e empresas que trabalham com Athis no site do CAU/MT, por meio da Deliberação n.º 875/2022 CEP CAU/MT, de 25 de maio de 2022.

# DELIBEROU:

1. Aprovar realização da aba de credenciamento de profissionais e empresas que trabalham com Athis, devendo constar:

ARQUITETO E URBANISTA

Nome: obrigatório

Inscrição no CAU: obrigatório

Endereço: facultativo

Bairro: facultativo

Cidade: obrigatório

CEP: facultativo

Telefone: obrigatório

Celular: facultativo

E-mail: obrigatório

PESSOA JURÍDICA DE ARQUITETURA E URBANISMO

Nome fantasia: obrigatório

Inscrição no CAU: obrigatório

Endereço: facultativo

Bairro: facultativo

Cidade: obrigatório

CEP: facultativo

Telefone: obrigatório

Celular: facultativo

E-mail: obrigatório

1. A pessoa física ou jurídica devidamente registrada e com anuidade em dia, deverá requerer por meio do SICCAU> Protocolo: Atendimento> Atendimento SICCAU o credenciamento no banco de dados ATHIS CAU/MT, devendo anexar assinado o Termo de Autorização e Ciência, devidamente realizado pelo jurídico do CAU/MT (modelo estará disponível no site do CAU/MT).
2. Não havendo possibilidade de inserção da aba pela Comunicação do CAU/MT, requerer por meio do GAD CAU/BR a inserção da ferramenta, devendo a Comunicação prestar o auxilio necessário.
3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

#

Com 04 **votos favoráveis** dos conselheiros, Weverthon Foles Veras, Alexsandro Reis, Maristene Amaral Matos e Thiago Rafael Pandini; 00 **votos contrários**; 00 **abstenções**; 04 **ausência dos conselheiros**, Karen Mayumi Matsumoto, Elisângela Fernandes Bokorni, Adriano dos Santos, Dionísio Carlos de Oliveira.

**ANDRÉ NÖR**

**Presidente do CAU/MT**

**Folha De Votação**

|  |  |
| --- | --- |
| **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não**  | **Abstenção** | **Ausência** |
| André Nör[[1]](#footnote-1) | - | - | - | - |
| Karen Mayumi Matsumoto |  |  |  | X |
| Weverthon Foles Veras | X |  |  |  |
| Alexsandro Reis | X |  |  |  |
| Maristene Amaral Matos | X |  |  |  |
| Thiago Rafael Pandini | X |  |  |  |
| Elisângela Fernandes Bokorni |  |  |  | X |
| Adriano dos Santos |  |  |  | X |
| Dionísio Carlos de Oliveira |  |  |  | X |
| Thais Bacchi | **LICENÇA** |

**Histórico da votação:**

**Reunião Plenária Ordinária Nº 124 Data: 11/06/2022**

**Matéria em votação:** BANCO DE DADOS ATHIS

**Resultado da votação:** **Sim** (04) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (04)

**Ocorrências**: Conselheira Titular Thais Bacchi encontra-se de licença até dia 31/08/2022 e Conselheiro Suplente Paulo Sérgio Borges encontra-se de licença até dia 10/09/2022.

**Assessoria:** Thatielle B. C. dos Santos **Condutor dos trabalhos (Presidente):** André Nör

1. “Art. 151. Compete ao presidente do CAU/MT:

...

VII - proferir voto exclusivamente em caso de empate em votação no Plenário e no Conselho Diretor;” [↑](#footnote-ref-1)